

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os representantes dos **segmentos dos Gestores de Serviços Públicos e Privados** na área de saúde abaixo assinados, com amparo nas normas legais do sus- sistema único de saúde, conselho nacional de saúde e na lei municipal nº419, de 12/09/2022 e do regimento interno do conselho de saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar para assembleia de eleição do segmento abaixo relacionado, do município de Jateí-MS:

Data 26 de julho de 2024

Horário: 09:00 hs

Local: sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jateí-MS

Rua: Antônio Bernardo dos Cantos nº49-bairro: Centro Jateí-MS

PAUTA

- 1) Eleições para indicação de conselheiros para o conselho municipal de saúde gestão 2024 a 2026;
25% segmento dos prestadores de serviços públicos e privados, na área da saúde- 03(três) titulares e 03(três) suplentes;
- 2) Eleição da comissão provisória do fórum dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde.

ATENÇÃO

A resolução 453/2012 do CNS-Conselho nacional de saúde em sua 3ª Diretriz, inciso VI estabelece que:” A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode representante dos(as)Usuários(as) ou de trabalhadores(as)”.

Jatei/MS18 de julho de 2024

Christiane Cândido Pinheiro

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA AREA DE SAÚDE

Karimi Aparecida Cavazzani

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA AREA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os representantes dos **segmentos dos usuários em saúde** abaixo assinados, com amparo nas normas legais do sus- sistema único de saúde, conselho nacional de saúde e na lei municipal nº419, de 12/09/2022 e do regimento interno do conselho de saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar para assembleia de eleição do segmento abaixo relacionado, do município de Jateí-MS:

Data 26 de julho de 2024

Horário: 10:00 hs

Local: sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jateí-MS

Rua: Antônio Bernardo dos Santos nº 49 bairro: Centro Jateí-MS

PAUTA

- 1) Eleições para indicação de conselheiros para o conselho municipal de saúde gestão 2024 a 2026, 50% segmento dos usuários do SUS, 06(seis) titulares e 06(seis) suplentes;
- 2) Eleição da comissão provisória do fórum do segmento dos usuários do SUS.

ATENÇÃO

A resolução 453/2012 do CNS-Conselho nacional de saúde em sua 3ª Diretriz, inciso VI estabelece que: " A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode representante dos(as)Usuários(as) ou de trabalhadores(as)".

Jatei/MS18 de julho de 2024

Amós Nogueira
SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS

Franciele Souza da Silva
SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os representantes dos **segmentos dos trabalhadores em saúde** abaixo assinados, com amparo nas normas legais do sus- sistema único de saúde, conselho nacional de saúde e na lei municipal nº419, de 12/09/2022 e do regimento interno do conselho de saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar para assembleia de eleição do segmento abaixo relacionado, do município de Jateí-MS:

Data 26 de julho de 2024

Horário: 11:00 hs

Local: sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jateí-MS

Rua: Antonio Bernardo dos Santos nº 49 bairro: Centro Jateí-MS

PAUTA

- 1- Eleições para indicação de conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde gestão 2024 a 2026,25% segmento dos prestadores de serviços públicos e privados.
- 2- Eleição da comissão provisória do fórum dos TRABALHADORES EM SAÚDE serviços públicos e privados na área de saúde.

ATENÇÃO

A resolução 453/2012 do CNS-Conselho nacional de saúde em sua 3ª Diretriz, inciso VI estabelece que: " A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode representante dos (as) Usuários (as) ou de trabalhadores (as) ".

Jatei/MS18 de julho de 2024

Cleide Aparecida Bento de Jesus
SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

José Ezequiel de Freitas

SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE